

PROJETO DE LEI N. 2408 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 1º E O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N. 2074 DE 28/03/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º: Altera o parágrafo §1º do Artigo 1º e o Artigo 2º da citada Lei, que passam a ter a seguinte redação:

§ 1º O encargo referido no caput deste artigo consiste na urbanização e edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, financiadas com recursos da Caixa Econômica Federal, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da outorga da escritura pública de doação.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior consiste em um lote urbano, com área superficial de 48.117,98m² (quarenta e oito mil e cento e dezessete metros e noventa e oito decímetros quadrados), situado na Av. General Câmara, lado par, esquina com a Rua sem denominação, dentro do quarteirão formado pela Av. General Câmara, Rua sem denominação e limite do perímetro urbano, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Jacuí, no Livro nº 2 do Registro Geral, sob o nº 3.784, tendo as seguintes confrontações e dimensões: partindo do marco inicial localizado na esquina da Av. General Câmara com a Rua sem denominação, segue para o sul na extensão de 214,90 metros com divisa ao leste com a Av. General Câmara; seguindo para o Sul na extensão de 40,67 metros com divisa ao leste para a Av. General Câmara; seguindo para Oeste na extensão de 44,34 metros com divisa ao sul para o Lote 01; seguindo para o Sul, na extensão de 50,00 metros com divisa ao leste para o Lote 01; seguindo para Leste na extensão de 24,88 metros com divisa ao norte para o Lote 01; seguindo para o sul na extensão de 14,49 metros com divisa ao leste para a Av. General Câmara; seguindo para oeste na extensão

de 38,82 metros com divisa ao sul para o Lote 02; seguindo para o Sul, na extensão de 25,00 metros com divisa ao leste para o Lote 02; seguindo para o oeste na extensão de 30,00 metros com divisa ao sul para o Lote 02; seguindo para o sul na extensão de 25,00 metros com divisa ao leste para o Lote 02; seguindo para o oeste na extensão de 0,00 metros com divisa ao sul para o Lote 02; seguindo para o sul na extensão de 4,06 metros, com divisa ao leste para o Lote 02; seguindo para o Oeste na extensão de 34,00 metros com divisa ao sul para o terreno de Amador Antunes Pinheiro; seguindo para o norte na extensão de 118,83 metros com divisa ao oeste com terreno de herdeiros de Carlos Helmut Pumpmacher; seguindo para o norte na extensão de 252,08 metros com divisa ao oeste para a Rua sem denominação; seguindo para o leste na extensão de 143,96 metros com divisa ao norte para a Rua sem denominação, encontrando aí o marco inicial e final da descrição do imóvel dos quais serão utilizados 19.814,23 m²(dezenove mil oitocentos e quatorze metros e vinte e três decímetros quadrados).

Art. 2º: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 16 de março de 2018.

Claudiomiro Gamst Robinson

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ref: PROJETO DE LEI N. 2408 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 1º E O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N. 2074 DE 28/03/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de regulamentar a doação da área especificada para a edificação de 50 unidades residenciais referentes ao programa Minha Casa Minha Vida, da Caixa Econômica Federal em conjunto com a COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ERGS LTDA.

A Lei Municipal anterior, em virtude da não execução da construção das unidades habitacionais lá expostas, precisa ser alterada para possibilitar a construção das novas unidades diante da liberação da verba do Governo Federal que permitirá a execução das mesmas, sob pena de perda dos valores referentes.

Mediante o que fora exposto, solicitamos a atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 16 de março de 2018.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

